TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORA QUE TEM POR OBJETO aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação básica pública.

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 82/2017, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORA**, vencedora do Processo de licitação Nº 10/2017, na Chamada Publica nº. 1/2017, de acordo com os incisos nºs XVI e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato; considerando que persistem as necessidades para a aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das Secretarias de Educação; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 82/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para o item 10 (Farinha de milho), referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no art. 65, I, b, § 1º, da lei nº 8666/1993. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

[...]
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
[...]
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
2.1. Fica alterada a quantidade prevista nos Itens acima citados, da Cláusula Primeira – do Objeto e do Valor, do Contrato Administrativo nº 82/2017, em decorrência do aumento da demanda, por conseqüência e na mesma proporção, fica alterada o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS LEGAIS
3.1. Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do dia 23 do mês de outubro de dois mil e dezessete (23/10/2017).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1. As despesas decorrentes do acréscimo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC, para o exercício de 2017.
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.018 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
79 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá, em 23 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORA
EDACIR MARIA CERVELIM
CONTRATADA

Testemunhas:

MATHEUS GREZEL
CPF: 073.687.739-88

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF: 023.809.129-55

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br